



Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP

Pça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo nº 65- CEP. 13.760-000 - Fone(019) 3657-1521
CNPJ 45.742.707/0001-01 email: preftapiratiba@uol.com.br - home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

LEI 801/06, DE 27 DE ABRIL DE 2006

“Dispõe sobre concessão de abono provisório a Servidores Municipais, altera os anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX da Lei de Pessoal do Município, revoga as Leis 487/97 de 30 de maio de 1997, 583/99 de 23 de setembro de 1999 e 22/83 de 22 de novembro de 1983 e dá outras providências”.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Chefe do Executivo e Legislativo autorizado a conceder aos servidores do Executivo e Legislativo, o abono provisório de R\$ 100,00 (cem reais), para os meses de abril a dezembro de 2006, incluindo inativos e pensionistas de responsabilidade do município.

Artigo 2º. Vetado

Artigo 3º. Vetado

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2006.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 27 de abril de 2006.

**JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal e no Painel da Cidadania, na mesma data.

**JEFERSON FRANCO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO EXECUTIVO**